



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 0004/2014

PROCESSO Nº 23348.000298/2014-36

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.385/2013 de 11 de novembro de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.823/2013 de 24 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Unitário por GRUPO apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Precos, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010 da SLTI/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG, a Instrução Normativa nº 07 de 24/08/2012/SLTI, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em grupo, subdividida em itens, sendo obrigatória a participação do licitante em todos os itens do grupo, conforme descrição constante do Termo de Referência.
- **1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

DATA: 20/08/2014

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158125

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho:062411, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.33.
- **3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ORGÃOS PARTICIPANTES, se houver.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1** O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à Rua das Missões, 100 Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau SC, CEP 89051-000.
- 4.2 Não há órgãos participantes nesta licitação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 5.3.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

- **5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa n^{o} 02 de 11 de Outubro de 2010 SLTI/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.
- **6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 SLTI/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.
- 6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
 - **6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
 - **6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **6.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;
- **6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.
- **7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
 - **8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
 - **8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").
 - **8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- **8.1.4** Deverá o licitante cotar todos os itens do GRUPO, sob pena de desclassificação da proposta caso desatenda a esta condição.
- **8.1.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **8.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **8.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - **8.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame:
 - **8.2.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;
 - **8.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 8.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 8.3.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de peque no porte ou sociedade de cooperativa.
- **8.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, **não poderá usufruir do tratamento diferenciado** previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
- 8.5 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

- **9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes:
- **9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
- 9.2.4 Que identifiquem o licitante;
- **9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Somente participarão da fase de lance as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará inicio à fase competitiva, podendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO representado pelo menor preço unitário ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro, DE ACORDO AINDA COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
 - **10.1.1. PARA O GRUPO 01**, referente às passagens aéreas nacionais e internacionais:







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **10.1.1.1.** Para o item 01 do Grupo 01: o valor unitário ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens será multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, cálculo este que definirá o total a ser pago no item 01; Lembrando, entretanto, que para a fase de lances o critério de julgamento é Menor Preço Unitário.
- **10.1.1.2.** Para os itens 02 e 03 do Grupo 01: O licitante deverá lançar exatamente a estimativa de despesas com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, considerando as quantidades e valores constantes no Termo de Referência.

10.1.1.2.1. ATENÇÃO! O VALOR DOS ITENS 02 E 03 DO GRUPO 01 SÃO FIXOS, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER OFERTADO LANCE, POIS ESTES ITENS COMPREENDEM A ESTIMATIVA DE DESPESAS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, sendo que este valor não influenciará na apuração do vencedor. ASSIM SENDO, O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR PARA OS ITENS 02 E 03 DO GRUPO 01, MERA REPRODUÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

- **10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro-







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

empresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceden<u>do à</u> comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- **10.9** Caso após o encerramento da etapa de lances não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, §2, da Lei 8.666/93, e restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 <u>O CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u> será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO representado pelo MENOR PREÇO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.
- **11.2** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3 O licitante detentor do menor preço UNITÁRIO por GRUPO deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via "chat" pelo pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação e/ou tempo determinado pelo pregoeiro, observadas as seguintes exigências:
 - 11.3.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do ANEXO II deste Edital.
 - **11.3.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 11.3.3 Indicar a Estimativa de aquisição anual constante no Termo de Referência Anexo I deste edital, bem como, o preço unitário e total do grupo pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas ofertado, contendo todos os valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.
- **11.3.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **11.3.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- 11.4 Os originais dos documentos que tratam o subitem 11.3 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau—SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 0004/2014 ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPI

- **11.4.1** A critério do Pregoeiro, desde que este informe via chat do sistema, o envio de que trata a Cláusula **11.4** poderá ser feita juntamente com os documentos necessários à habilitação, em um único envelope e em uma única correspondência, sendo que o prazo, nesta condição, será contato a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do Sistema, após a fase de habilitação, conforme Cláusula **12.6** deste Edital.
- 11.5 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no item 2.1 deste Edital.
- **11.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 11.7 Será desclassificada a proposta final que:
 - 11.7.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis;
 - 11.7.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 11.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **11.09** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **11.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Após a fase de aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online:*
 - **12.2.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - **12.2.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)
 - **12.2.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
 - 12.3 O(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **b)** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010; (Cadastur).
 - c) 01(um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado satisfatoriamente serviços pertinentes ao objeto deste edital, em quantidade igual ou superior à 50% da registrada nesta licitação, devidamente assinado.
- **12.4** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem **12.1** deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:
 - 12.4.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:
 - **a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.4.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade:
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° . 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.4.3 Relativamente à OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **c)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **d)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Pra	ZO
LG =	
Passivo Circulante + Passivo Não Circular	nta







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Ativo Total	
SG =	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	9
Ativo Circulante	
LC =; e	
Passivo Circulante	

- **12.5** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
 - **12.5.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.
- 12.6 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 0004/2014 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 12.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **12.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 12.11.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **12.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **12.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 12.13 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - **12.13.1** em original;
 - **12.13.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
 - 10.13.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **12.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1 Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - **13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ca-







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

tarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

- **13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço <u>compras@ifc.edu.br</u>.
- **13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: compras@ifc.edu.br.
- **13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
 - **14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.
- **14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.
- **14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação**, **Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
- **15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente, constatada a regularidade dos atos praticados.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - **16.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quan do, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 16.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

16.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

- **19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.
- **19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e demais certidões previstas neste edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **19.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo e irreajustável.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- **21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- **21.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993</u>.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

24. DO PAGAMENTO







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "ate<u>sto"</u> da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **24.1.1** Poderão ser emitidas 2 (duas) faturas/notas fiscais por mês, emitidas quinzenalmente, e deverão contemplar os serviços/passagens solicitados no interregno que abrange a emissão.
 - **24.1.2** Serão realizados 2 (dois) pagamentos por mês, desde que seguidas as condições de emissão das faturas/notas fiscais mencionadas no subitem **24.1.1**.
 - **24.1.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **24.1.4** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **24.1.5** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - **24.1.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais emissores das negativas não constantes ou desatualizadas no SICAF, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação do presente certame, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 24.7 Ressalvados os valores referentes ao custo efetivo da(s)passagem(s), aí compreendidas eventuais taxas de embarque, a ÚNICA retribuição pecuniária devida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense à empresa vencedora da licitação, pelos serviços de agenciamento de viagens é aquele proposto para o Item 01 do Grupo 01 quando da sessão pública do certame.
 - 24.7.1 Tendo em vista a previsão acima exposta, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tais condições e a existência de possíveis dificuldades como justificativa para, sob qualquer pretexto, realizar cobranças não convencionadas por este instrumento, bem como, para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- **24.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX) \qquad \qquad I = (6/100)$

365 365

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

I = 0.00016438

- **25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a entrega de documentos falsos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa.

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Civil

- **25.2.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;
- **25.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- **25.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **25.3** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 25.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **25.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **25.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **25.8** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria.
- **25.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.2** O valor estimado desta licitação servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade deste Instituto Federal Catarinense.
- **26.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreen-







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

sões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- **26.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- **26.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **26.10** O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **26.11** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.12** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **26.13** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e http://www.ifc.edu.br/
 - **26.13.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **26.14** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste edital e de seus anexos, o valor limitar-se-á ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **26.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 26.16 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV – Minuta de Contrato.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2014

NERI JORGE GOLYNSKI *Reitor Substituto do IFC*







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 004/2014

PROCESSO Nº 23348.000298/2014-36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de eventuais deslocamentos de servidores do IF Catarinense, no cumprimento de suas atribuições regimentais, bem como para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais. Tal contratação justifica-se, ainda, pelo dever da Administração de prover ao servidor que, a trabalho, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as condições, quantidades e especificações técnicas previstas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.
- **2.2** A licitação está dividida em grupo único, devendo o(s) licitante(s) interessado(s) participar de todos os itens, conforme abaixo discriminado:

	GRUPO 01								
	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unitário				
Gru po 01	01	660	Unidade OBS:(Por (01) uma unidade de agenciamento compreende-se o trecho de ida e volta, bem como, a emissão, remar- cação e cancela- mento de pas- sagem aérea).	naccanone aproac om amniro	R\$ 59,69				







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

				R\$ 1,00
02	615.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito nacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	Este valor é fixo. Deverá o licitante interessado em participar do certame realizar mera reprodução dos valores e quantidades aqui constantes.
03	120.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito internacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	licitante interessado em participar do certame realizar mera reprodução dos valores e quantidades aqui constantes.
	VAL	LOR TOTAL ESTIMAD	o da contratação	R\$ 774.395,40

OBS. 01: Ressalvados os valores referentes ao custo efetivo da(s)passagem(s), aí compreendidas eventuais taxas de embarque, a ÚNICA retribuição pecuniária devida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense à empresa vencedora da licitação, pelos serviços de agenciamento de viagens é aquele proposto para o Item 01 do Grupo 01 quando da sessão pública do certame.

OBS. 02: Tendo em vista a observação acima exposta, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tais condições e a existência de possíveis dificuldades como justificativa para, sob qualquer pretexto, realizar cobranças não convencionadas por este instrumento, bem como, para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor de referência para o Grupo 1 foi obtido através de média aritmética simples com base nos valores das pesquisas de mercado efetuadas, conforme comprovado através de planilha de custos constante no processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho, características e especificações que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1** A Contratação dos serviços ocorrerá, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, conforme solicitação da Instituição e incluem:
 - **5.1.1** Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, inclusive de eventuais colaboradores e convidados que venham a contribuir ou prestar serviços no interesse da Administração do IF Catarinense.
 - **5.1.2** Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.
 - **5.1.3** A Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação:
 - **5.1.3.1** Trecho, a que se refere a cláusula **5.1.3**, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
 - **5.1.4** O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.
 - **5.1.5** A forma de reversão de passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
 - **5.1.5.1** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **5.1.6** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrê<u>ncia</u> deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- **5.1.7** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput do Art. 5º da IN SLTI 07/2012, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Instrumento, do Edital e seus anexos e daquelas estabelecidas na legislação vigente, obriga-se a:
 - **6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666 /1993, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **6.1.2** Possuir cadastro ativo no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens SCDP;
 - **6.1.3** Quando forem solicitados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP, nos seguintes prazos:
 - **6.1.3.1** Emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 3 (três) horas, a partir da data de recebimento da requisição assinada pela autoridade competente;
 - **6.1.3.2** Emissão de bilhete de passagem aérea internacional, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de recebimento da "PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS" expedida pelo CONTRATANTE.
 - **6.1.4** Fornecer bilhetes de passagens mediante formulário próprio de requisição emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, cuja cópia deverá ser apresentada com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s), para fins de pagamento;
 - **6.1.5** Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver instável e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
 - **6.1.6** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio físico ou bilhete eletrônico, no Brasil ou no exterior;
 - **6.1.7** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 6.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inadequada execução dos serviços;

- **6.1.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, atendendo os requerimentos prontamente;
- **6.1.10** Manter preposto, com poderes para representar a Contratada perante a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- **6.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração do IF Catarinense;
- **6.1.12** Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos e outros servidores em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, quando permitido pelas regras ou bases tarifárias, deduzidas eventuais taxas/multas aplicadas pelas companhias aéreas, segundo opção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- **6.1.13** Reembolsar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização ou substituição do bilhete, no prazo máximo de 30(trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- **6.1.14** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- **6.1.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **6.1.16** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- **6.1.17** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- **6.1.18** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- **6.1.19** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o (órgão ou entidade) solidária ou







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

- **6.1.20** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões;
- **6.1.21** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- **6.1.22** Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- **6.1.23** Atender às solicitações do CONTRATANTE, quando necessário, fora do horário de expediente e fora do horário comercial;
- **6.1.24** Apresentar, quando da cotação de valores, todas as opções de voos possíveis para o trecho desejado, a fim de comparar os preços praticados pelas companhias aéreas;
- **6.1.25** Repassar integralmente ao CONTRATANTE, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- **6.1.26** Apresentar justificativa robusta e fundamentada, por escrito, quando houver tarifa promocional e a passagem não for emitida nestas condições;
- **6.1.27** Comunicar de imediato ao (órgão ou entidade) toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- **6.1.28** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- **6.1.29** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.1.30** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- **6.1.31** Quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal para pagamento, a Contratada deverá apresentar Relatório dos serviços realizados;
- 6.1.32 Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas por este órgão. Tal apresentação condicionará o pagamento da próxima fatura da agência contratada. (Acórdão TCU 1.314/2014 Plenário).
- **6.1.33** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

6.1.34 Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obrigase a:
 - 7.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - **7.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n^{o} 8666/93, atualizada;
 - **7.1.3** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
 - **7.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - **7.1.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - **7.1.6** Comunicar à Contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
 - **7.1.7** Emitir as "Solicitações de Emissão de Bilhetes de Passagem" e encaminhá-las ao licitante vencedor, em tempo hábil, devidamente assinada pela Autoridade Competente;
 - **7.1.8** Realizar pesquisas nas companhias aéreas, em sites especializados, ou por qualquer outro meio hábil, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
 - **7.1.9** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.
 - **7.1.10** Notificar, por escrito, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **7.1.11** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - **7.1.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
 - **7.1.13** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

- **7.1.13.1** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- **7.1.14** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- **7.1.15** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- **7.1.16** Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;
- **7.1.17** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- **7.1.18** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado; deste modo, os preços das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deve estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais regulamentadores.
- **7.1.19** Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à Contratada, de conformidade com o estabelecido neste Edital.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **10.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **12.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho:062411, Fonte:0112000000, Elementos de despesas:33.90.39 e 33.90.33
- **12.2** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura, ocorrerem em exercício futuro, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

13.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP).

Blumenau/SC, 28 de julho de 2014.

NERI JORGE GOLYNSKI REITOR SUBSTITUTO – IFC







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 0004/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 23348.000298/2014-36

	[EM PAPEI TIMRE	RADO DA EMPRESAI	-
	LINTALL TIMBN	ADO DA LIMI NESAJ	 _
Razão Social:			
CNPJ ————			
Endereço			
Fone/Fax	e-mail		
Banco, a <mark>Agência e n</mark>	úmero da Conta-Corrente:_		

	GRUPO 01						
	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unitário		
Gru po 01	01	660	uma unidade de agenciamento				
	02	615.000	Unidade		fixo.		







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

				constantes.
				R\$ 1,00
03	120.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito internacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	fixo.
1		VALOR TOTAL D	A PROPOSTA:	R\$
		VALOR TOTAL D	PA PROPOSTA – (POR EXTENSO)	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA:	/	/2014.	ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 0004 /2014 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2014

PROCESSO Nº **23348.000298/2014-36**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada CONTRATANTE e ÓRGÃO GERENCIADOR registro de neste ato representado presente preços, pelo Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n° 3.931, de 2001; do Decreto n° 3.555, de 2000; do Decreto n° 5.450, de 2005; do Decreto n° 3.722, de 2001; do Decreto n° 2.271, de 1997; da Instrução Normativa n° . 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**, conforme resultado de julgamento publicado no D.O.U. de **xx/xx/**2014;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame para os itens registrados nesta ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos, de acordo com os itens e quantidades estabelecidos abaixo:







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	GRUPO 01					
	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unitário	
Gru po 01	01	660	Unidade OBS:(Por (01) uma unidade de agenciamento compreende-se o trecho de ida e volta, bem como, a emissão, remar- cação e cancela- mento de pas- sagem aérea).	Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.	R\$ xx,xx	
	02	615.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito nacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	R\$ 1,00	
	03	120.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito internacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	R\$ 1,00	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
				A PROPOSTA – (POR EXTENSO):	R\$	

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **2.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria.
- 2.2 Não há órgãos participantes nesta licitação.
- **2.3** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - **2.3.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - **2.3.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
 - **2.3.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93.
 - **2.3.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.
 - **2.3.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
 - **2.3.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
 - **2.3.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.
 - **2.3.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - **2.3.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- **2.4** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
 - **2.4.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - **2.4.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem,







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

quanto à sua utilização;

- **2.4.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- **2.4.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato:
- **2.4.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **2.5** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - **2.5.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **2.5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.5.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **2.5.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
 - **2.5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **2.5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.5.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- **2.5.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, no período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:
 - **4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- **4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇOES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

9. CLAÚSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- **9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o $\S1^{\circ}$ do art.65 da Lei 8.666/1993, nos termos do $\S1^{\circ}$ do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- **9.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0004/2014** e a proposta da empresa vencedora do certame.
- **12.2** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto n° 7.892, de 2013, da Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 3.722, de 2001, do







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Decreto n° 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, xx de xxxx de 2014

Representante do Órgão	Representante da Empresa	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 0004 /2014 MINUTA DE CONTRATO № XXXX/2014

PROCESSO Nº 23348.000298/2014-36

CONTRATO № XXXX/201x QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE -E Α **EMPRESA** XXXXXXXX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 0004/2014 E SEUS ANEXOS.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - (Reitoria), ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331-7800, Fax (47) 3331-7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Francisco José Montório Sobral, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 705.363.769-72, RG nº 1.106.705, SSI/SC, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 24 de janeiro de 2012, publicado no DOU Seção 2 de 24 de janeiro de 2012, residente e domiciliado na Rua México, 33, apto. 603, Ponta Aguda, CEP 89.050-130, Blumenau/SC, e a Empresa xxxxxxxxxx, CNPI/MF nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, Município de xxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, Fone/fax: (xx) xxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxx, nacionalidade xxx, Estado civil xxxxxx, profissão xxxxxx, RG nº xxxxxxx - órgão expedidor xxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, com endereço residencial situado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município xxx, Estado xxx celebram o presente CONTRATO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 0004/2014 e seus Anexos.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 0004/2014, com base na proposta em que a CONTRATADA foi declarada vencedora, será o seguinte:

	GRUPO 01					
	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unitário	
Gru po 01	01	xxx	Unidade OBS:(Por (01) uma unidade de agenciamento compreende-se o trecho de ida e volta, bem como, a emissão, remar- cação e cancela- mento de pas- sagem aérea).	Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.	R\$ xx,xx	
	02	xxx	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito nacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	R\$ 1,00	
	03	XXX	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito internacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	R\$ 1,00	
VALOR TOTAL:					R\$	
	VALOR TOTAL - (POR EXTENSO):					

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **3.2** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "ate<u>sto"</u> da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **3.2.1** Poderão ser emitidas 2 (duas) faturas/notas fiscais por mês, emitidas quinzenal mente, e deverão contemplar os serviços/passagens solicitados no interregno que abrange a emissão.
 - **3.2.2** Serão realizados 2 (dois) pagamentos por mês, desde que seguidas as condições de emissão das faturas/notas fiscais mencionadas no subitem **3.2.1**.
 - **3.2.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montan te de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **3.2.4** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **3.2.5** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante proto colo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - **3.2.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinen tes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o paga mento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **3.3** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais emissores das negativas não constantes ou desatualizadas no SICAF, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação do presente certame, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **3.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condiciona do à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.5** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **3.6** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **3.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.8 Ressalvados os valores referentes ao custo efetivo da(s)passagem(s), aí compreendidas eventuais taxas de embarque, a ÚNICA retribuição pecuniária devida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense à empresa vencedora da licitação, pelos serviços







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

de agenciamento de viagens é aquele proposto para o Item 01 do Grupo 01 quando da sessão pública do certame.

- 3.8.1 Tendo em vista a previsão acima exposta, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tais condições e a existência de possíveis dificuldades como justificativa para, sob qualquer pretexto, realizar cobranças não convencio nadas por este instrumento, bem como, para se eximirem das obrigações assu midas em decorrência deste Pregão.
- **3.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)
I = 0,00016438

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** A Contratação dos serviços ocorrerá, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, conforme solicitação da Instituição e incluem:
 - **4.1.1** Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, inclusive de eventuais colaboradores e convidados que venham a contribuir ou prestar serviços no interesse da Administração do IF Catarinense.
 - **4.1.2** Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.
 - **4.1.3** A Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação:







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **4.1.3.1** Trecho, a que se refere a cláusula **4.1.3**, compreende to<u>do</u> o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- **4.1.4** O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.
- **4.1.5** A forma de reversão de passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
 - **4.1.5.1** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- **4.1.6** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- **4.1.7** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput do Art. 5º da IN SLTI 07/2012, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- **4.2** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para utilização;
- **4.3** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **5.1** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico (SRP) n.º 0004/2014** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- **5.2** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/201x, publicado no D.O.U. de xx/xx/201x, conforme despacho do Senhor Reitor do IF Catarinense Reitoria, exarado no processo nº **23348.000298/2014-36**.
- **5.3** São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital e os anexos do Pregão nº 0004/2014 e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

6.1 A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2014, fonte: 0112000000, Elementos de Despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, Programa de Trabalho: 062411. Notas de empenhos nos: **2014NExxxxxx, 2014NExxxxxx e 2014NExxxxxx.**







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, durante o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** A Contratada, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Instrumento, do Edital e seus anexos e daquelas estabelecidas na legislação vigente, obriga-se a:
 - **9.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666 /1993, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **9.1.2** Possuir cadastro ativo no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens SCDP;
 - **9.1.3** Quando forem solicitados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP, nos seguintes prazos:
 - **9.1.3.1** Emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 3 (três) horas, a partir da data de recebimento da requisição assinada pela autoridade competente;
 - **9.1.3.2** Emissão de bilhete de passagem aérea internacional, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de recebimento da "PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS" expedida pelo CONTRATANTE.
 - **9.1.4** Fornecer bilhetes de passagens mediante formulário próprio de requisição emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, cuja cópia deverá ser apresentada com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s), para fins de pagamento;
 - **9.1.5** Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver instável e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
 - **9.1.6** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio físico ou bilhete eletrônico, no Brasil ou no exterior;
 - 9.1.7 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

informatizado de pesquisa, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

- **9.1.8** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inadequada execução dos serviços;
- **9.1.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, atendendo os requerimentos prontamente;
- **9.1.10** Manter preposto, com poderes para representar a Contratada perante a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- **9.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração do IF Catarinense;
- **9.1.12** Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos e outros servidores em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, quando permitido pelas regras ou bases tarifárias, deduzidas eventuais taxas/multas aplicadas pelas companhias aéreas, segundo opção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- **9.1.13** Reembolsar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização ou substituição do bilhete, no prazo máximo de 30(trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- **9.1.14** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- **9.1.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **9.1.16** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- **9.1.17** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.1.18 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

- **9.1.19** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o (órgão ou entidade) solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- **9.1.20** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões;
- **9.1.21** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- **9.1.22** Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- **9.1.23** Atender às solicitações do CONTRATANTE, quando necessário, fora do horário de expediente e fora do horário comercial;
- **9.1.24** Apresentar, quando da cotação de valores, todas as opções de voos possíveis para o trecho desejado, a fim de comparar os preços praticados pelas companhias aéreas;
- **9.1.25** Repassar integralmente ao CONTRATANTE, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- **9.1.26** Apresentar justificativa robusta e fundamentada, por escrito, quando houver tarifa promocional e a passagem não for emitida nestas condições;
- **9.1.27** Comunicar de imediato ao (órgão ou entidade) toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- **9.1.28** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- **9.1.29** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **9.1.30** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- **9.1.31** Quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal para pagamento, a Contratada deverá apresentar Relatório dos serviços realizados;
- 9.1.32 Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas por este órgão. Tal apresentação







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

condicionará o pagamento da próxima fatura da agência contratada. (Acórdão TCU 1.314/2014 - Plenário).

- **9.1.33** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;
- **9.1.34** Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1** A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obrigase a:
 - 10.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - **10.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, atualizada;
 - **10.1.3** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
 - **10.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - **10.1.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - **10.1.6** Comunicar à Contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais:
 - **10.1.7** Emitir as "Solicitações de Emissão de Bilhetes de Passagem" e encaminhá-las ao licitante vencedor, em tempo hábil, devidamente assinada pela Autoridade Competente;
 - **10.1.8** Realizar pesquisas nas companhias aéreas, em sites especializados, ou por qualquer outro meio hábil, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
 - **10.1.9** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.
 - **10.1.10** Notificar, por escrito, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **10.1.11** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **10.1.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a <u>ser</u> solicitados pela licitante vencedora.
- 10.1.13 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
 - **10.1.13.1** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- **10.1.14** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- **10.1.15** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- **10.1.16** Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;
- **10.1.17** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.18 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado; deste modo, os preços das passagens aéreas, a ser cobrado pela Contratada, deve estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais regulamentadores.
- **10.1.19** Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à Contratada, de conformidade com o estabelecido neste Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- **11.1** A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante a respectiva garantia, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
 - 11.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

11.1.2 Seguro-garantia; ou

11.1.3 Fiança bancária.

- **11.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- **11.3** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria.
- **11.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **11.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **11.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **11.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **11.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **11.9** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a CONTRATANTE.
- **11.10** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
 - **12.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a entrega de documentos falsos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **12.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.2.2 Multa.

- **12.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;
- **12.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **12.2.2.1**;
- **12.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 12.3 Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
 - **12.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria.
- **12.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- **13.1** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.
- **13.2** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **13.4** A **CONTRATADA** manterá preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **15.1** No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **15.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- **15.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- **16.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - **16.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
 - 16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **16.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

16.5 Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Blumenau (SC), xxx de xxxx de 201	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	